

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1199, DE 9 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Câmara Brasileira do Livro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Câmara Brasileira do Livro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, subst.

LEI N. 1200, DE 9 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Associação dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, subst.

LEI N. 1201, DE 9 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente União e Progresso, com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente "União e Progresso", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, subst.

LEI N. 1202, DE 9 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre criação, na Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, de vários cargos destinados ao Conservatório Dramático e Musical de Taubaté.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, os seguintes cargos destinados ao Conservatório Dramático e Musical de Taubaté:

TABELA II (CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO)

1 (um) de Diretor padrão N;

30 (trinta) de Professor Catedrático padrão M;

1 (uma) de Secretário padrão K;

4 (quatro) de Chefe de Seção padrão J;
1 (um) de afinador e conservador padrão H;
1 (um) de Zelador padrão E.

TABELA III (CARREIRAS)

1 (um) de Almoxarifado classe G;
1 (um) de Contador classe G;
2 (dois) de Bibliotecário classe F;
4 (quatro) de Escriturário classe D;
4 (quatro) de Servente - Contínuo - Porteiro classe B;
8 (oito) de Inspetor de Alunos classe D.

Artigo 2.º — O orçamento do exercício em que se der a instalação do estabelecimento referido nesta lei consignará os recursos necessários à sua manutenção.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. A. Cunha Lima — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1203, DE 9 DE OUTUBRO DE 1951

Dá nova redação nos itens ns. 874 a 954 do artigo 1.º da Lei n. 555, de 27 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os itens ns. 874 a 954 do artigo 1.º da Lei n. 555, de 27 de janeiro de 1951:

	Cr\$
874 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Alvarães Machado	6.300,00
875 — Asilo de Mendigos, de Amparo	6.300,00
876 — Asilo Santo Antônio, de Araras	6.300,00
877 — Orfanato Nossa Senhora das Mercês, de Araraquara	5.000,00
878 — Albergue Noturno de Araraquara	5.000,00
879 — Santa Casa de Misericórdia de Atibaia	6.300,00
880 — Santa Casa de Misericórdia de Batatais	3.300,00
881 — Confraria de São Vicente de Paulo, de Batatais	3.000,00
882 — Casa de Misericórdia Botucatuense, de Botucatu	3.300,00
883 — Orfanato Armando de Barros, de Botucatu	3.000,00
884 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Bragança Paulista	6.300,00
885 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Monte Verde, de Cajobi	6.300,00
886 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel José Venâncio Dias", de Colina	6.300,00
887 — Santa Casa de Misericórdia de Cajuru	3.300,00
888 — Confraria de São Vicente de Paulo, de Cajuru	3.000,00
889 — Santa Casa de Misericórdia de Capivarã	6.300,00
890 — Asilo de Inválidos de Casa Branca	6.300,00
891 — Hospital Padre Albino, de Catanduva	2.100,00
892 — Associação dos Ex-Alunos do Ginásio do Estado de Catanduva	2.100,00
893 — Biblioteca Altino Arantes (Serviço de Assistência aos Presos Necessitados), de Catanduva	2.100,00
894 — Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro	3.300,00
895 — Asilo São Vicente de Paulo, de Cruzeiro	3.000,00
896 — Associação São Vicente de Paulo, de Cunha	6.300,00
897 — Asilo São Vicente de Paulo, de Caçapava	6.300,00
898 — Santa Casa de Misericórdia de Caronde	6.300,00
899 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Descalvado	5.000,00
900 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Descalvado	5.000,00
901 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Dracena	6.300,00
902 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Durand	5.000,00
903 — Associação Atlética de Guareí	6.300,00
904 — Orfanato Monsenhor Felipe, de Guaratinguetá	6.300,00
905 — Irmandade Beneficente São José — Hospital São Vicente, de Gália	10.000,00
906 — Centro de Puericultura, de Garça	6.300,00
907 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Itaipava	6.300,00
908 — Asilo São Vicente de Paulo, de Itapetininga	3.000,00

909 — Vila Unida da Segunda Conferência Vicentina, de Itapetininga	3.300,00
910 — Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	6.300,00
911 — Asilo São Vicente de Paulo, de Itapira	3.300,00
912 — Casa da Criança, de Itapira	3.000,00
913 — Asilo dos Pobres de Itaporanga	6.300,00
914 — Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	5.000,00
915 — Asilo São Vicente de Paulo, de Itatiba	1.300,00
916 — Orfanato Associação do Menino Jesus, de Itú	4.000,00
917 — Biblioteca Elias Lobo, de Itú	2.300,00
918 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Irapurú, município de Pacaembu	6.300,00
919 — São Paulo Futebol Clube, de Jardinópolis	6.300,00
920 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Jundiaí	6.300,00
921 — Dispensário Nossa Senhora das Graças, de Jacaré	6.300,00
922 — Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio	6.300,00
923 — Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	2.100,00
924 — Associação de Proteção à Infância, de Jundiaí	2.100,00
925 — Sociedade Protetora da Infância Desvairada de Jundiaí	2.100,00
926 — Asilo de Mendicidade de Limeira	6.300,00
927 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Luteécia	3.000,00
928 — Casa da Criança de Luteécia	3.300,00
929 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Lins	6.300,00
930 — Santa Casa de Lorena	2.300,00
931 — Orfanato Patrocínio São José, de Lorena	2.000,00
932 — Asilo São Vicente de Paulo, de Lorena	2.000,00
933 — Santa Casa de Misericórdia de Lucélia	6.300,00
934 — Associação Esportiva Laranjeira, de Laranjal Paulista	6.300,00
935 — Hospital de Caridade de Matão	2.100,00
936 — Asilo São Vicente de Paulo, de Matão	2.100,00
937 — Creche Santa Isabel, de Matão	2.100,00
938 — Clube Recreativo de Martinópolis	6.300,00
939 — Santa Casa de Misericórdia de Marília	2.100,00
940 — "Gota de Leite", de Marília	2.100,00
941 — Roupeiro de Santa Rita, de Marília	2.100,00
942 — Associação Santa Rita de Cássia, de Mirassol	6.300,00
943 — Matriz de Nazaré Paulista	6.300,00
944 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Nova Granada	6.300,00
945 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Oscar Bressane	1.000,00
946 — Asilo São Vicente de Paulo, de Oscar Bressane	2.100,00
947 — Assistência Social à Infância, des Oscar Bressane	1.100,00
948 — Associação de Proteção aos Pobres, de Oscar Bressane	2.100,00
949 — Associação São Vicente de Paulo, de Olímpia	6.300,00
950 — Corinthians Futebol Clube de Pedreira	3.300,00
951 — Santa Sofia Futebol Clube de Pedreira	3.000,00
952 — Caixa Escolar do G. Escolar de Paranaíba	6.300,00
953 — Orfanato S. Antônio de Paranaíba, de Paranaíba	6.300,00
953-A — Dispensário de São Vicente de Paulo, de Pindamonhangaba	6.300,00
953-B — Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal	6.300,00
953-C — Asilo de Velhice e Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Piracicaba	6.300,00
953-D — Asilo São Vicente de Paulo, de Pirajuru	8.300,00
953-E — Santa Casa de Misericórdia de Pirajuru	6.300,00
953-F — Caixa Escolar do G. Escolar de Presidente Bernardes	6.300,00
953-G — Clube Recreativo Operário da Presidente Wenceslú	6.300,00
953-H — Caixa Escolar do G. Escolar de Piquetó	6.300,00
953-I — Associação Atlética Ranchariense, de Rancharia	6.300,00
953-J — Caixa Escolar do G. Escolar de Regente Feijó	2.000,00
953-L — Casa da Criança de Regente Feijó	2.300,00
953-M — Confraria de Maria, de Regente Feijó	2.000,00
953-N — "O Paulista Futebol Clube", de Ribeirão Preto	8.300,00
953-O — Asilo São Vicente de Paulo, de Ribeirão Preto	2.100,00
953-P — Assistência Cavaleiros de São José, de Ribeirão Preto	2.100,00
953-Q — Federação dos Cegos Laboriosos, de Ribeirão Preto	2.100,00
953-R — Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz das Palmeiras	4.000,00
953-S — Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Santa Cruz das Palmeiras	2.300,00